



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 555/2017/SUPEL/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através da sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na **Portaria Nº 041/GAB/SUPEL, de 16 de Outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 18/10/2017**, torna pública que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº. **555/2017/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, sob a forma de **EXECUÇÃO INDIRETA**, sob regime de empreitada por preço Global, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, com o Decreto Estadual nº. 12.205/06, com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, com o Decreto Estadual 21.675.2017 e legislações vigentes, e com a Lei 2.414 de 18 de fevereiro de 2011, tendo como interessado a **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 0026.003704/2017-01/SEAS /RO.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviço Especializado no ramo de Hotelaria para atendimento de 425 (quatrocentos e vinte e cinco) pessoas, disponibilizando de infraestrutura adequada para os serviços de: hospedagem, refeições – coffee break, almoço, jantar -, auditório, salas de aula, sala de informática e acesso à internet, para realização da Capacitação – SUAS, a serem realizados na cidade de Porto Velho/RO no período de 05 a 09 de março de 2018 e 02 a 04 de abril de 2018 e na cidade de Cacoal/RO no período de 19 a 23 de março de 2018, respectivamente.

Valor Estimado da Contratação: R\$ 467.425,54 (Quatrocentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).

Fonte de Recurso: 3223

Elemento de Despesa: 33.90.30

Programa de Atividade: 2042.2070

DATA DE ABERTURA: 18 de dezembro de 2017, às 10h00min (Horário de Brasília/DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

CÓDIGO DA UASG: 925373

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e equipe de apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site **www.supel.ro.gov.br**. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações, sito a **Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801- 470, Telefone: (0XX) 69.3216-5318.**

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Porto Velho/RO, 05 de dezembro de 2017.

GRAZIELA GENOVEVA KETES
Pregoeira da Equipe BETA/SUPEL/RO
Mat.300118300

Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Curvo III – Rio Jamari, 1ºAndar - Tel: (69) 3216-5365
– CEP: 76.903-036 – Porto Velho – RO – CNPJ: 04.696.490/0001-63

AVS

GRAZIELA GENOVEVA KETES
Pregoeira BETA/SUPEL-RO
Mat. 300118300

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº. **555/2017/SUPEL/RO**

S
U
P
E
L

AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

Dúvidas: (69) **3216 – 5318**

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º. **555/2017/SUPEL/RO**

1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. PREÂMBULO:

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através da sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na **Portaria Nº 041/GAB/SUPEL, de 16 de Outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 18/10/2017**, torna pública que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o n.º. **555/2017/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, sob a forma de **EXECUÇÃO INDIRETA**, sob regime de empreitada por preço Global, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal n.º. 10.520/02, com o Decreto Estadual n.º. 12.205/06, com a Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas alterações, com o Decreto Estadual 21.675/2017 e legislações vigentes, e com a Lei 2.414 de 18 de fevereiro de 2011, tendo como interessado a **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS**.

1.1.1. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico;

1.1.2. O exame criterioso dos instrumentos convocatórios é de responsabilidade dos licitantes, sendo inadmissível qualquer alegação de desconhecimento das regras editalícias.

1.1.3. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: **www.comprasnet.gov.br** e **www.supel.ro.gov.br**;

1.1.4. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

DATA DE ABERTURA: **18 de dezembro de 2017, às 10h00min (horário de Brasília/DF)**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.comprasnet.gov.br**;

1.1.4.1. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para uma data posterior, mediante comunicação da Pregoeira aos licitantes;

1.1.4.2. Os horários mencionados para a Sessão Pública referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:

1.2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada através do Processo Administrativo N.º: **0026.003704/2017-01/SEAS/RO**, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

2 - DO OBJETO, DO QUANTITATIVO, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS, DO CONTROLE DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO E FISCALIZAÇÃO, DA GARANTIA DOS SERVIÇOS, DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.

2.1. DO OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviço Especializado no ramo de Hotelaria para atendimento de 425 (quatrocentos e vinte e cinco) pessoas, disponibilizando de infraestrutura adequada para os serviços de: hospedagem, refeições – *coffee break*, almoço, jantar -, auditório, salas de aula, sala de informática e acesso à internet, para realização da Capacitação – SUAS, a serem realizados na cidade de Porto Velho/RO no período de 05 a 09 de março de 2018 e 02 a 04 de abril de 2018 e na cidade de Cacoal/RO no período de 19 a 23 de março de 2018, respectivamente.

2.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – COMPASNET/CATMAT, e as especificações constantes no **ANEXO I – Termo de Referência** deste Edital, prevalecerão às últimas;

2.2 – DO QUANTITATIVO DO OBJETO: *Ficam aqueles estabelecidos **no item 4.1 e alíneas, do Anexo I – Termo de Referência.***

2.3.- DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS: *Ficam aqueles estabelecidos **no item 09 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência.***

2.4. DO CONTROLE DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO E FISCALIZAÇÃO: *Ficam aqueles estabelecidos **no item 10 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência.***

2.5. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS: *Ficam aquelas estabelecidas **no item 11 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência.***

2.6. DA FORMA DE EXECUÇÃO: *Ficam aqueles estabelecidos **no item 12 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência.***

2.7. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: *Ficam aqueles estabelecidos **no item 13 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência.***

3 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Até 02 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer cidadão e licitante poderá **IMPUGNAR** o instrumento convocatório deste **PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme art. 18 § 1º e § 2º do decreto Estadual nº 12.205/06, **devendo o licitante mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo licitatório**, manifestando-se **PREFERENCIALMENTE** via e-mail: cplms2011@hotmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pela Pregoeira e equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (0XX) 69.3216–5318), ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h:30min. às 13h:30min., de segunda-feira a sexta-feira, situada na **Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos, 2ºAndar em Porto Velho/RO - CEP: 76.801- 470, Telefone: (0XX) 69.3216-5318.**

3.1.1. Caberá a Pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, **decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.**

3.1.2. A decisão da Pregoeira quanto à impugnação será informada **preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação)**, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.

3.1.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3.1.3.1. Caso o licitante não tenha obtido a resposta da impugnação protocolada ou encaminhada via e-mail para esta Equipe de Licitação até a data e horário definido para a sessão inaugural publicados nos meios legais, a Pregoeira suspenderá o certame licitatório e providenciará a resposta ora impugnada, definindo nova data e horário para a realização do referido certame.

4 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS QUE DEVERÃO SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS.

4.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 19 do decreto Estadual n.º 12.205/06**, manifestando-se **PREFERENCIALMENTE** via e-mail: cplms2011@hotmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pela Pregoeira e equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (0XX) 69.3216-5318), ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h:30min. às 13h:30min. (Horário de Rondônia), de segunda-feira a sexta-feira, situada na **Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos, 2ºAndar em Porto Velho/RO - CEP: 76.801- 470, Telefone: (0XX) 69.3216-5318**, devendo o licitante mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

4.1.1. Caso o licitante não tenha obtido a resposta do Pedido de Esclarecimento protocolado ou encaminhado via e-mail para esta Equipe de Licitação até a data e horário definido para a sessão inaugural publicados nos meios legais, a Pregoeira suspenderá o certame licitatório e providenciará a resposta, definindo nova data e horário para a realização do referido certame.

4.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, **serão publicadas nos mesmos meios que o inicial, em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos**, às licitantes que tenham adquirido o Edital.

4.2.1. ADENDO MODIFICADOR é o documento emitido pela Administração, contendo informações que impliquem em alteração na formulação das propostas, sendo neste caso, publicado Adendo Modificador, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, conforme determina o art. 20, do Decreto Estadual nº 12.205/06.

4.2.2. NOTA DE ESCLARECIMENTO é o documento emitido pela Administração, contendo informações que não causem alteração na formulação das propostas;

4.2.3. ERRATA é o documento emitido pela Administração Pública, podendo implicar ou não na formulação das propostas, podendo ou não reabrir o prazo inicialmente estabelecido.

4.2.4. AVISO DE REABERTURA é o documento emitido pela Administração Pública, podendo ou não reabrir o prazo inicialmente.

4.2.5. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pela Pregoeira preferencialmente via e-mail (aquele informado na petição), ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.

5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

5.1.1. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**.

5.2. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

5.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais.

5.3. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO às empresas que:

5.3.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à **documentação exigida para habilitação**, e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do site www.comprasnet.gov.br;

5.3.2. Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade sejam compatíveis com o objeto desta Licitação;

5.3.3. Poderão participar cooperativas e outras formas de associativismo, desde que, dependendo da natureza do serviço, não haja, quando da execução contratual, a caracterização do vínculo empregatício entre os executores diretos dos serviços (cooperados) e a pessoa jurídica da cooperativa ou a própria Administração Pública.

5.4. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

5.4.1. Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

5.4.2. Sob a forma de consórcio, sendo que, neste caso, **a união de esforços se faz necessária, apenas na questão de alta complexibilidade e de relevante vulto, que impeçam a participação isoladas de empresas, o que não é o caso do objeto em questão. A formação de Consórcios nesta licitação poderá ensejar na redução do caráter competitivo do certame, visto que, trata-se de fornecimento de bem comum;**

5.4.3. Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

5.4.4. Estrangeiras que não funcionem no País.

5.5. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

5.5.1. Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

5.5.2. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, bem como, procurador/representante da empresa, em conformidade com o artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

6 – DA PARTICIPAÇÃO

6.1. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

6.2. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

6.2.1. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

7 – DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

7.1. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

7.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.comprasnet.gov.br.

7.3. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.4. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou da **Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL**, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

7.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

7.6. Como requisito para participação deste Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta encontra-se em conformidade com as exigências previstas neste Edital, ressalvados os casos de participação de microempresa e de empresa de pequeno porte, no que concerne a regularidade fiscal.

7.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

8 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE.**

9 – DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços de **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE**, a partir da data da liberação do Edital no site www.comprasnet.gov.br, até o horário limite de início da Sessão Pública, ou seja, **até as 09h59min do dia 18 de dezembro de 2017**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

9.1.1. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso (inc. III, Art. 13, Decreto nº. 12.205/2006), bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inc. IV, Art. 13, Decreto nº. 12.205/2006).

9.2. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, os licitantes deverão **REGISTRAR** suas propostas de preços, **CONFORME DESCRIÇÃO DO OBJETO NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, no campo DESCRIÇÃO COMPLETA do SISTEMA COMPRASNET, (SENDO VEDADA À OMISSÃO OU O USO DE EXPRESSÕES COMO: “REFERÊNCIA”, “SIMILAR”, “CONFORME NOSSA DISPONIBILIDADE DE ESTOQUE”, “SOB CONSULTA” E “CONFORME EDITAL”), incluindo marca, modelo, quantidade e o preço (conforme solicita o sistema comprasnet),** até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE SUA PROPOSTA;**

9.2.1. As propostas registradas no Sistema **COMPRASNET NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pela Pregoeira.

9.2.2 A condição citada no item 9.2 caberá apenas para fins de inserção da proposta eletrônica no sistema COMPRASNET, no qual deverá constar **OBRIGATORIAMENTE** a descrição do serviço/ produto. **A utilização dos termos na proposta física, caso convocado pela Pregoeira, não acarretará na DESCLASSIFICAÇÃO da licitante.**

9.3. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

9.4. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

9.5. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas **no COMPRASNET e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão às últimas.

10 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES E CONVOCAÇÃO DE LANCE DAS ME/EPP.

10.1. A partir das **10h00min do dia 18 de novembro de 2017**, e de conformidade com o estabelecido neste Edital, a Pregoeira abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas **NO ITEM 9.2 DO EDITAL**.

10.1.1. A Pregoeira poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente a proposta ofertada que se encontra inserido no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (**podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente**), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestamente inexequível, a Pregoeira deverá justificar, através do sistema, e então DESCLASSIFICÁ-LA.

10.2.1. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta **manifestamente inexequível, não demonstre por intermédio de documentos a exequibilidade de sua proposta na fase de aceitação, terá sua proposta DESCLASSIFICADA.**

10.3. A proposta de preços será considerada manifestamente inexequível, conforme previsto no art. 48, inciso II, da Lei 8.666/93.

10.4. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem **DESCLASSIFICADAS** do certame pela Pregoeira.

10.5. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site www.comprasnet.gov.br, conforme Edital.

10.6. Todas as licitantes poderão apresentar lances para o **ITEM** cotado, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.6.1. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE (conforme solicita o sistema comprasnet)**.

10.7. A abertura e o fechamento da fase de lances “via Internet” será feita pela Pregoeira, a qual é responsável somente pelo prazo iminente, sendo o Sistema Comprasnet, responsável pelo fechamento do prazo aleatório.

10.8. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;

10.9. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema;

10.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

10.11. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

10.12. Sendo efetuado lance **manifestamente inexecuível**, a Pregoeira poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, ou ainda, o excluindo, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

10.12.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do **ITEM**;

10.12.2. O proponente que encaminhar o lance com valor manifestamente inexecuível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ ou reformulação do lance, terá sua proposta **DESCCLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade;

10.12.2.1 Caso mantenha sua proposta na fase de aceitação, deverá a mesma comprovar a exequibilidade dos preços propostos através de documentos, os quais sejam: Notas Fiscais, contratos, notas de empenhos e/ou planilhas de composição de custos.

10.13. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

10.13.1. A Pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

10.13.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através do CHAT MENSAGEM, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site www.comprasnet.gov.br.

10.14. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances de **01 (um) a 60 (sessenta) minutos**, determinado pela Pregoeira, de acordo com a comunicação às licitantes, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico. Decorrido o tempo de iminência, o item entrará no horário de encerramento aleatório do sistema, **no prazo máximo de até 30 (trinta) minutos, CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRASNET**, findo o qual o item estará automaticamente encerrado, não sendo mais possível reabri-lo;

10.14.1. Caso o Sistema não emita o aviso de fechamento iminente, a Pregoeira se responsabilizará pelo aviso de encerramento às Licitantes observados o mesmo tempo de **01 (um) a 60 (sessenta) minutos**.

10.15. Incumbirá a licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

10.16. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

10.17. Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira verificará se há empate entre as licitantes que declararam em campo próprio do sistema, que se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, e as demais licitantes, conforme determina o Decreto Estadual 21.675/2017, **CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRASNET**;

10.18. FICA ASSEGURADA, COMO CRITÉRIO DE DESEMPATE, PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO **DECRETO ESTADUAL 21.675/2017**, O QUAL OCORRERÁ DE FORMA AUTOMÁTICA PELO SISTEMA;

10.19. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

10.20. Para efeito do disposto no item 10.17, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.20.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada como menor lance, situação em que será declarada vencedora da etapa de lances;

10.20.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese do item 10.18, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.20.3. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, a convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

10.20.4. O disposto no item 10.17 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

10.20.5. Ocorrendo a situação prevista no item 10.19.1, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena preclusão.

10.21. Critério de desempate:

- 1º Preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006.
- 2º Art. 3º, §2º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 3º Sorteio conforme art. 45, §2º da Lei Federal nº 8.666/93.

11 – DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

11.1. Após finalização dos lances HAVERÁ negociações e atualizações dos preços através do CHAT MENSAGEM do sistema comprasnet, devendo a Pregoeira examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, **apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO, bem como, se o valor unitário e total encontram-se com no máximo 02 (duas) casas decimais;**

11.1.1. A entidade licitante não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado para a contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO, conforme previsto no art. 48, inciso II, da Lei 8.666/93.

11.1.2. Caso a licitante não negocie o valor proposto, cujo preço seja superior ao estimado para a contratação, valores apurados pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO, através do CHAT MENSAGEM, no prazo de **05 (cinco minutos), a Pregoeira deverá DESCLASSIFICAR a licitante no item.**

11.1.3. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, a Pregoeira, desconsiderará as frações de centavos, Ex: 0,0123 será considerado 0,01. Assim, O VALOR TOTAL OFERTADO PARA O ITEM NA FASE DE LANCES SERÁ ATUALIZADO AUTOMATICAMENTE E ACEITO PELA PREGOEIRA, que informará a atualização no CHAT MENSAGEM.

12 – DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1. Cumpridas as etapas anteriores, a Pregoeira verificará a aceitação da licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

12.1.1. Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pela Pregoeira, através do CHAT MENSAGEM;

12.2. Se a proposta de preços não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

12.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

12.4. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério estabelecido no ITEM 8.1 do Edital de Licitação.

12.5. Após a fase de lances a Pregoeira efetuará a ACEITAÇÃO dos itens, de acordo com os lances ofertados, negociados e atualizados;

12.5.1. Para ACEITAÇÃO do valor de menor lance, a Pregoeira e equipe de apoio analisará a conformidade do objeto proposto com o solicitado no Edital, através da marca e fabricante ofertado;

12.5.1.1. As propostas de preços ANEXADAS AO SISTEMA QUANDO CONVOCADAS NO PRAZO DE 120 MINUTOS, a contar da convocação deverão conter:

12.5.1.2. Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data apresentação da sua proposta de preços;

12.5.1.3. Indicação expressa da marca/modelo/fabricante do produto ofertado.

12.5.2 Apresentação de “FOLDERS”/ENCARTES/FOLHETOS TÉCNICOS, CATÁLOGOS/MANUAL EM PORTUGUÊS dos produtos ofertados OU ENDEREÇO ELETRÔNICO COM O LINK, onde constem as especificações técnicas e a caracterização

dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens, conforme disposto no item 3, do Termo de Referência.

12.5.2.1. Caso as licitantes não cumpram a exigência do subitem 12.5.2, as propostas NÃO SERÃO DESCLASSIFICADAS DE IMEDIATO.

12.5.3. Ficará a cargo de diligência ou solicitação, a pesquisa do produto ofertado nos sítios oficiais das marcas/fabricantes. Desta forma, torna-se imprescindível que conste na proposta todas as informações que possibilitem esta avaliação (marca/modelo/fabricante etc).

12.5.4. No caso de as informações incluídas na proposta de preço não sejam suficientes para avaliação técnica, poderá a equipe de avaliação e/ou equipe de licitação (Pregoeira) solicitar então, o envio dos folders/catálogos para complementação da análise.

12.5.5. Havendo dúvida na marca/modelo/fabricante do objeto ofertado, ou se for necessário a solicitação, a Pregoeira, antes da aceitação do item poderá convocar as licitantes que estejam dentro do valor estimado para contratação, para enviar a PROPOSTA DE PREÇOS, com o item devidamente atualizado do lance ofertado e de acordo com o ANEXO – TERMO DE REFERÊNCIA, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, contados da convocação, devendo ANEXAR EM CAMPO PRÓPRIO NO SISTEMA COMPRASNET, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

12.5.6. Caso a licitante de menor lance seja desclassificada, será convocada as licitantes na ordem de classificação de lance.

12.6. O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS, SOLICITADA VIA CHAT, SÓ SERÁ ACEITA AQUELA ANEXADA CORRETAMENTE COMPACTADO EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO NO SISTEMA COMPRASNET, CUMPRINDO A SUPEL RIGOROSAMENTE O ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02.

12.6.1. A PREGOEIRA CONVOCARÁ SOMENTE 01 (UM) ÚNICO ITEM PARA ANEXO DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA COMPRASNET, ONDE TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE PARTICIPANDO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

12.6.2. Toda e qualquer informação, referente a convocação do anexo será transmitida pela Pregoeira, através do CHAT MENSAGEM, ficando os licitantes obrigados a acessá-lo;

12.6.3. A Pregoeira dentro do tempo REMANESCENTE oportunizará as empresas, caso julgue necessário, eventuais correções e ou complementações de informações da proposta quando solicitada.

12.6.3.1 A situação de que trata o subitem 12.6.3 também caberá para envio e/ou reenvio dos folders/prospectos/catálogos de que trata o subitem 12.5.2.

12.7. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, e atualizado;

12.8. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.

12.9. Na situação em que houver oferta ou lance considerado qualificado para a classificação, a Pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido um preço melhor.

12.10. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério da Pregoeira que comunicará às licitantes através do sistema eletrônico, via CHAT MENSAGEM;

12.11. A Pregoeira poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido um preço justo, bem assim decidir sobre a sua aceitação, divulgando **ACEITO**, e passando para a fase de habilitação;

12.11.1. A aceitação da licitante ocorrerá após o término do prazo máximo, proposto no item 12.5.1.1 deste referido edital.

13 – DA CORREÇÃO ADMISSÍVEL

13.1. Nos casos em que a Pregoeira constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-ao as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo as seguintes disposições:

13.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

13.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, a Pregoeira procederá a correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

14 – DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)

14.1. Concluída a fase de ACEITAÇÃO, ocorrerá a habilitação da(s) licitantes(s);

14.1.1. Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pela Pregoeira, através do CHAT MENSAGEM;

14.2. A Documentação de habilitação da licitante poderá ser substituída pelo CERTIFICADO DE CADASTRO DA SUPEL, ou ainda, pelo SICAF, **NOS DOCUMENTOS POR ELES ABRANGIDOS;**

14.2.1. O licitante que não possuir o cadastro nesta Superintendência poderá providenciá-lo até antes da data de abertura da sessão, no Setor de Protocolo da Supel, podendo obter informações por meio do telefone (69) 3216-5144.

14.2.2. A Pregoeira realizará consulta no site oficial do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) das empresas declaradas vencedoras antes da adjudicação, a fim de evitar a contratação de empresas que tenham sido proibidas de licitar e contratar com a Administração Pública. Com base na determinação do TCE/RO, Decisão Monocrática nº 119/2014/GCVCS/TCE/RO, com vistas a não adjudicar e homologar certames a empresas inidôneas, sob penas de incidirem das disposições e penalidades prevista no art. 55, IV, da Lei Complementar nº 154/96;

14.2.3. Serão realizadas consultas, aos Cadastros de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, instituído pela Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011 e ao Sistema de Cadastramento Unificado

de Fornecedores – SICAF, a fim de evitar contratação de empresas que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública.

14.3. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO A SER SUBSTITUÍDA PELO CADASTRO DA SUPEL E DO SICAF SÃO AQUELAS ABAIXO RELACIONADAS, exceto atestados de capacidade técnica e Balanço Patrimonial:

14.3.1. RELATIVOS À REGULARIDADE JURÍDICA:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, para comprovação do ramo de atividade, onde seja compatível com o objeto desta licitação;

b) Declaração de que se compromete a informar a SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO de sua habilitação, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei 8666/93, observadas as penalidades cabíveis.

c) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, na forma do art. 27, inciso V, da Lei 8666/93, com a redação dada pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Obs: As DECLARAÇÕES, exigidas nas alíneas “b” e “c”, deverão ser preenchidas junto ao sistema comprasnet no momento do cadastramento da Proposta de Preços, onde será consultada e anexada aos autos.

14.3.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

b) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Federal (unificada da Secretaria da Receita Federal, da Procuradoria da Fazenda Nacional e do INSS (relativa às Contribuições Sociais - unificada pela Portaria MF 358, de 05/09/14), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa);

c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

d) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

e) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

14.3.2.1. DA REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal n.º 12.440/2011, de 07/07/2011). Esta certidão poderá ser emitida gratuitamente nas páginas Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos, 2ºAndar - Tel: (69) 3216-5318 – CEP: 76.801-470 – Porto Velho – RO, CNPJ: 04.696.490/0001-63.

eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho, mediante indicação do CPF ou CNPJ do interessado; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.

14.3.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei nº 11.101/05 (falência e concordata) emitida pelo órgão competente, expedida **nos últimos 90 (noventa) dias** caso não conste o prazo de validade.

b) Balanço Patrimonial, referente ao **exercício de 2016**, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente **autenticado ou registrado nos órgãos competentes**, para que a Pregoeira possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas a mais de um ano) **ou Capital Social** (licitantes constituídas a menos de um ano), de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação.

14.3.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

14.3.4.1. A empresa deverá apresentar, Atestado(s) de Capacidade Técnica (declaração ou certidão) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da licitante em contrato pertinente e compatível em CARACTERÍSTICAS com o objeto licitado, conforme disposições contidas no art.30, inciso II, da Lei 8.666/93 e art. 3º, inciso II da Orientação Técnica nº 01/GAB/SUPEL, de 14/02/2017;

14.3.4.2. Entende-se por pertinente e compatível em características o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma, contemple a entrega de produtos/execução de serviços condizentes com o objeto desta licitação. O atestado deverá ainda, indicar os dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto.

14.4.5. A Administração, por meio da Comissão ou servidor (es) designado(s), poderá, ainda, caso haja necessidade, diligenciar para certificação da veracidade das informações acima, ou quaisquer outras prestadas pela empresa licitante durante o certame, sujeitando o emissor as penalidades previstas em lei caso haja ateste de informações inverídicas, conforme disposto na **Orientação Técnica nº 002/GAB/SUPEL, de 08 de março de 2017.**

14.4. Caso a licitante esteja com alguma Documentação de Habilitação desatualizada, ou que não contempla no CADASTRO DA SUPEL ou no SICAF, a Pregoeira convocará a licitante ACEITA para enviar o ANEXO, mencionando os itens a serem cumpridos, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, SOB PENA DE INABILITAÇÃO, EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS E DO PRAZO ESTIPULADO.

14.4.1. Toda e qualquer informação, referente a convocação do anexo será transmitida pela Pregoeira, através do CHAT MENSAGEM, ficando os licitantes obrigados a acessá-lo;

14.4.2. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRASNET TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE PARTICIPANDO, caso não apresente a documentação em todos os itens, seja para Habilitá-la ou Inabilitá-la.

14.4.3. Na hipótese da Empresa convocada pela Pregoeira deixar de enviar algum documento de habilitação, será oportunizado uma nova convocação dentro do prazo REMANESCENTE de que trata o subitem 14.4 do Edital.

14.4.3.1 O disposto no subitem 14.4.3 não caberá para casos de envio de documentos incorretos e/ou vencidos.

14.5. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato, em conformidade com o disposto no art. 42 do Decreto Estadual 21.675/2017;

14.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Decreto Estadual 21.675/2017);

14.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis (Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014)**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Pregoeira do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

14.6.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **14.6.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à SUPEL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura/retirada do Instrumento Contratual, ou revogar a licitação;

Observação:

A Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte estabeleceu a definição de Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte, bem como Lei Complementar nº.139/11, a saber:

“Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada e o empresário a que se refere o [art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 \(Código Civil\)](#), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I – no caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e

II – no caso da empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

(...)

§ 4º Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto nesta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

I – de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II – que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III – de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

- IV – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;*
- V – cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;*
- VI – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;*
- VII – que participe do capital de outra pessoa jurídica;*
- VIII – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;*
- IX – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;*
- X – constituída sob a forma de sociedade por ações;*
- XI - cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)”.*

14.7. A documentação de habilitação enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

14.8. A Pregoeira poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação.

14.9. O não envio dos anexos ensejará à licitante, as sanções previstas neste Edital e nas normas que regem este Pregão.

14.10. Para fins de habilitação, a verificação pela Pregoeira nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

14.11. As LICITANTES que apresentarem quaisquer dos documentos em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

14.12. Se a licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor, habilitado e a ele adjudicado o objeto do certame;

14.13. Na fase de Habilitação, após ACEITO e comprovada a Documentação de Habilitação, a Pregoeira HABILITARÁ a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

14.14. A habilitação da licitante poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério da Pregoeira que comunicará às licitantes através do sistema eletrônico.

14.15. Os documentos de habilitação que **não possuírem data de validade** serão considerados válidos pelo **prazo de 90 (NOVENTA) dias**, contados da data da sua emissão, **exceto o do item 14.3.4.1 do Edital (Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica).**

14.16. A Pregoeira poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação, em conformidade com o estabelecido no **item 14 e seus subitens, deste Edital;**

14.17 A documentação de habilitação enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

14.18. As LICITANTES que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a Habilitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital serão **INABILITADAS**, sujeitando-a as penalidades previstas neste Edital e nas Normas que regem este Pregão.

14.19. Inabilitada a licitante, nos termos do item **14.18**, a Pregoeira examinará a proposta de preços da empresa subsequente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta condizente com os termos do Edital;

14.20. Após análise da documentação na Fase de Habilitação e estes estando de acordo com o estabelecido no Item 14 do Edital, a Pregoeira HABILITARÁ a licitante em campo próprio do sistema eletrônico.

15 – DA ACEITAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

15.1. Cumpridas as etapas anteriores, a Pregoeira verificará a habilitação da licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

15.2. O julgamento da Documentação de Habilitação dar-se-á pelo estabelecido no **ITEM 14, e seus subitens** do edital de licitação;

15.3. Serão analisadas pela Pregoeira equipe de apoio e equipe técnica se for o caso, a documentação de habilitação sua conformidade com o solicitado no **ITEM 14, e seus subitens** do edital de licitação. Após, será realizada a HABILITAÇÃO;

15.4. Se o licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor, habilitado e a ele adjudicado o objeto do certame;

15.5. Se a documentação de habilitação não for aceitável a Pregoeira examinará a proposta de preços ou o lance subsequente verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, observados os critérios de desempate **estabelecido no item 10.18**, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital, e, assim, efetuar a habilitação da proponente, divulgando **HABILITADO**, abrindo o prazo recursal.

15.6. Não poderá haver desistência dos documentos emitidos, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

15.7. A habilitação da licitante poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério da Pregoeira que comunicará às licitantes através do sistema eletrônico;

16 – DOS RECURSOS

16.1. Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa licitante como VENCEDORA do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

16.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

16.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor;

16.4. A manifestação de interposição do recurso e contrarrazão, somente será possível por meio eletrônico (**campo próprio do sistema Comprasnet**), **devendo o licitante observar as datas registradas.**

16.5. A decisão da Pregoeira a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

16.6. **A decisão da Pregoeira e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.**

16.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

16.8. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, sito a **Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos, 2ºAndar em Porto Velho/RO - CEP: 76.801- 470, Telefone: (0XX) 69.3216-5318., de segunda a sexta-feira, das 07h:30min às 13h:30min.**

16.9. Cabe ainda, recurso contra a decisão de:

a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;

b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Governo do Estado de Rondônia. **Neste caso, caberá recurso da decisão que declarar inidônea a licitante.**

16.9.1. Os recursos acima deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

16.9.2. A intimação dos atos referidos no subitem 16.9, alíneas “a” e “b”, será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão Eletrônico, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

16.9.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

16.9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

17 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, a Pregoeira declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) item (ns), ADJUDICANDO-O.

17.2. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico www.comprasnet.gov.br, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

17.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso. **Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.**

17.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

17.5. Quando houver recurso e a Pregoeira mantiver sua decisão, esse deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos da Pregoeira.

18 – DO PAGAMENTO

18.1. O Pagamento será efetuado de acordo com o disposto ***no item 15 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência.***

19 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 – A despesa correrá por conta do Programa/Atividade: **2042.2070**, Elemento de Despesas: **33.90.30**, Fonte de Recurso: **3223**.

20– DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO REAJUSTE

20.1 O prazo de vigência do Contrato será de **180 (cento e oitenta) dias, obedecendo o que dispõe o Art. 57, da Lei 8.666/93;**

20.1.1. Durante a vigência do contrato os preços serão fixos e irredutíveis.

20.2. A empresa adjudicatária deverá comparecer para firmar o **Instrumento Contratual** no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação.

20.3. Na hipótese de a empresa adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar/retirar o Instrumento Contratual e não apresentar justificativa porque não o fez, decairá o direito à contratação, conforme preceitua o art. 4º, inciso XVI e XXIII, da Lei nº. 10.520/02, a **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS**, convocará outra Licitante classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados o disposto no artigo 7º da mesma lei.

20.4. Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a empresa adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

20.5. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor da **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS**, designado como Representante que anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas
Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos, 2ºAndar - Tel: (69) 3216-5318 – CEP: 76.801-470 – Porto Velho – RO, CNPJ: 04.696.490/0001-63.

fiscais/faturas, para fins de pagamento (conforme item 17 e seus subitens do Termo de Referência).

20.6. O presente Edital e seus Anexos, bem como a **proposta de preços** de preços da empresa adjudicatária, farão parte integrante do **Instrumento Contratual** a ser firmado, independentemente de transcrição.

21 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1. Além daquelas determinadas nas Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos estabelecidos **no item 21 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente, se obrigará:

21.1.1 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas **no edital e seus anexos**;

21.1.2 Não utilizar mão de obra direta ou indireta de menores, na forma do art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

22 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

22.1. Além daquelas determinadas nas Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da **CONTRATANTE**, também se incluem os dispositivos estabelecidos **no item 22 e subitens do Anexo I – Termo de Referência**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente, se obrigará:

- a) Fornecer à **CONTRATADA** os dados e os elementos necessários à execução do fornecimento;
- b) Efetuar regularmente o pagamento dos serviços prestados;
- c) Supervisionar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços, objeto desta contratação;
- d) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, da eventual aplicação de multas previstas no Instrumento Contratual.
- e) Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições assumidas.
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que não atenderem as especificações.

23 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, também se incluem àquelas contidas no item **23 e seus subitens do Anexo I - Termo de Referência**, e ainda, a **CONTRATADA** estará sujeita a:

23.2 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato

ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III, do art. 87 da Lei 8.666/93;

23.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, (Nota de Empenho) dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas, além das previstas no Termo de Referência.

23.4. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente.

23.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

23.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

24- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

24.1. As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução contratual, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

25- DOS CASOS OMISSOS E DO FORO:

25.1. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

25.2. Na ausência de prazos definidos neste edital, salvo justificativa da Administração, entenda-se 05 (cinco) dias úteis para atuação dos departamentos estaduais, em consonância com a Lei 9784/99.

25.3. As questões suscitadas que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Porto Velho/RO, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, 'd', da Constituição Federal.

26 – DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO E DA SUBCONTRATAÇÃO/DO ARRENDAMENTO DE ESTABELECIMENTO.

26.1. É vedada a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato, bem como, a subcontratação total ou parcial do objeto licitado, por parte da Contratada a outra empresa.

26.2. Os contratos de ARRENDAMENTO DO ESTABELECIMENTO na prestação do serviço desta licitação, deverão cumprir o disposto no art. 1.144 do Código Civil Brasileiro, só podendo ser aceitos, quando devidamente registrados na Junta Comercial e publicados na Imprensa Oficial.

26.6.1. O procedimento para a publicação poderá ser consultado no disposto na IN DREI, nº 38/2017, do anexo II – LTDA, Manual de Registro – Sociedade Empresária, item 10.2.1, fl.41 (site: <http://drei.smpe.gov.br/legislacao/instrucoes-normativas/titulo-menu/new-instrucoes-normativas-em-vigor>).

26.6.2. Havendo contrato de ARRENDAMENTO DE ESTABELECIMENTO o mesmo deverá ser apresentado após a homologação do certame, no momento da apresentação dos documentos para a assinatura do contrato.

27 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. A Administração Pública se reserva no direito de:

27.1.1. Anular a licitação, se houver ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros;

27.1.2. Revogar, **se for considerada inoportuna, por interesse da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL/RO e da SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEAS**, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, sem que a Licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no Decreto Estadual nº 12.205/2006;

27.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

27.3. A Pregoeira ou à Autoridade Competente é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

27.4. Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.5. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência desta, sob pena do licitante sofrer as sanções previstas no art. 7º, da Lei Federal nº. 10.520/2002 c/c as demais normas que regem esta licitação, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceita pela Pregoeira.

27.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pela **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS**.

26.7. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta de preços, não assinar/retirar o instrumento contratual, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta de preços de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

27.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no Órgão Licitador (Art. 110, § único da Lei Federal n.º 8.666/93).

27.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

27.10. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.

27.11. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS**, a finalidade e a segurança da contratação.

27.12. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º, do Art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

27.13. Os Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

27.14. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, por quanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

27.15. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico **www.comprasnet.gov.br**, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

27.16. Fica assegurado ao Governo do Estado de Rondônia o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da Legislação vigente;

27.17. Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, em seguida o Termo de Referência e por último os demais anexos;

27.18. Os casos omissos serão solucionados diretamente pela Pregoeira ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Estadual nº. 12.205, de 02.06.2006, e subsidiariamente, na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, na Lei complementar nº. 123/06.

27.19. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente através da Internet no site **www.comprasnet.gov.br**.

27.20. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

27.21. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone/fax (069) 3216–5318, ou na sede da **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL/RO**.

28 – ANEXOS

Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos, 2ºAndar - Tel: (69) 3216-5318 – CEP: 76.801-470 – Porto Velho – RO, CNPJ: 04.696.490/0001-63.

AVS

28.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II – QUADRO ESTIMATIVO DE PREÇOS
ANEXO III- MINUTA DO CONTRATO

29 – DO FORO

29.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir quaisquer dúvidas referentes à Licitação e procedimentos dela resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto Velho/RO, 05 de dezembro de 2017.

GRAZIELA GENOVEVA KETES
Pregoeira da Equipe BETA/SUPEL/RO
Mat. 300118300

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 555/2017/SUPEL/RO

ANEXO I – DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS

2. REQUISITANTE: COAF/SEAS.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

3.1. Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviço Especializado no ramo de Hotelaria para atendimento de 425 (quatrocentos e vinte e cinco) pessoas, disponibilizando de infraestrutura adequada para os serviços de: hospedagem, refeições – *coffee break*, almoço, jantar -, auditório, salas de aula, sala de informática e acesso à internet, para realização da Capacitação – SUAS, a serem realizados na cidade de **Porto Velho/RO no período de 05 a 09 de março de 2018 e 02 a 04 de abril de 2018** e na cidade de **Cacoal/RO no período de 19 a 23 de março de 2018, respectivamente.**

3.2 Especificação Técnica:

3.2.1. As quantidades a serem adquiridas e as especificações encontram-se definidas abaixo e Solicitação e Aquisição dos Materiais de Consumo – SAMS, em anexo.

LOTE I: PORTO VELHO/RO			
Item	Especificação do Objeto	Unid	Quant.
01	APARTAMENTO TRIPLO C/ Suíte com dimensão mínima de 16,00 m2, contendo no mínimo: 03 (três) camas com dimensões normais; Ar condicionado; Sistema de telefonia; Mesa de trabalho com iluminação própria, ponto de energia e telefone, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV convencional; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar, Armário, closet ou local específico para guarda de roupas; Mesa de cabeceira ou equipamento similar com lâmpada de leitura junto às cabeceiras, com café da manhã incluso. Módulo I: Período de 05 a 09 de março de 2018 Módulo III: Período de 02 a 06 de abril de 2018	Diária	510
02	APARTAMENTO DUPLO C/ Suíte com dimensão mínima de 16,00 m2, contendo no mínimo: 02 (duas) camas com dimensões normais; Ar condicionado; Sistema de telefonia; Mesa de trabalho com iluminação própria, ponto de energia e telefone, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV convencional; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar, Armário, closet ou local específico para guarda de roupas; Mesa de cabeceira ou	Diária	12

	<p>equipamento similar com lâmpada de leitura junto às cabeceiras, com café da manhã incluso.</p> <p>Módulo I: Período de 05 a 09 de março de 2018</p> <p>Módulo III: Período de 02 a 06 de abril de 2018</p>		
03	<p>Auditório com capacidade para 200 (duzentas), pessoas sentadas confortavelmente em poltronas com assento e encosto almofadados, apoio para os braços e prancheta tipo móvel ou móvel escamoteável. Ambiente climatizado, com boa acústica, contendo 01 (um) ponto para internet, computador, data-show, telão para projeção, aparelho de televisão de no mínimo 21 polegadas, vídeo cassete, DVD, quadro tipo flip chart e pincel adequado, 02 microfones (01 microfone comum e outro microfone de lapela) que permitam ao palestrante mobilidade.</p> <p>Módulo I: Período de 05 a 09 de março de 2018</p> <p>Módulo III: Período de 02 a 06 de abril de 2018</p>	Diária	02
04	<p>05 salas climatizadas com capacidade para 30 pessoas (cada) sentadas confortavelmente em cadeiras com no mínimo o assento almofadado, tipo universitária. Ambiente bem iluminado, equipado com lâmpadas fluorescentes.</p> <p>Módulo I: Período de 05 a 09 de março de 2018</p> <p>Módulo III: Período de 02 a 06 de abril de 2018</p>	Diária	50
05	<p>Sala com laboratório de informática com no mínimo 30 computadores equipados com configuração mínima de: 128MB de memória RAM, Sistema Operacional Windows 98 e Pacote Completo do Office 2000 instalado. Ambiente climatizado com capacidade de pelo menos 50 pessoas, contendo no mínimo um ponto para internet tipo ADSL, 01 data show, 01 telão para projeção, 01 aparelho de televisão de no mínimo 21 polegadas, vídeo cassete, DVD, quadro tipo flip shart e pincel adequado.</p> <p>Módulo I: Período de 05 a 09 de março de 2018</p> <p>Módulo III: Período de 02 a 06 de abril de 2018</p>	Diária	10
07	<p>Refeição tipo self service (à vontade) devendo constar de no mínimo: saladas variadas (alface, acelga, rúcula) um desses itens</p>	Refeição	3596

	<p>no self service; arroz e feijão; massas: (espaguete, lasanha...) um desses itens no self service; carnes (contra filé, alcatra, bife...) no mínimo duas carnes no self service; sobremesas (frutas flambadas, doces...) no mínimo uma dessas sobremesas no self service; 1 bebida não alcoólica por pessoa (suco natural, refrigerante ou água mineral). (ALMOÇO e JANTAR).</p> <p>Módulo I: ALMOÇO: 200 x 05 unidades JANTAR = 151 x 6 unidades 05 a 09 de março de 2018</p> <p>Módulo III: ALMOÇO = 170 x 05 unidades JANTAR = 140 x 06 unidades 02 a 06 de abril de 2018</p>		
08	<p>Coffee-break servido no local de cada evento, devendo constar de no mínimo: 2 tipos de sucos naturais, frutas, leite, café; 3 opções salgadas, 2 opções de doce. Deverão ser evitados frituras e alimentos ricos em cremes.</p> <p>Módulo I: 200 unidades 05 a 09 de março de 2018</p> <p>Módulo III: 170 unidades 02 a 06 de abril de 2018</p>	Unidade p/pessoa	1850
09	<p>Sala de Apoio, climatizada com capacidade para 10 pessoas sentadas confortavelmente em cadeiras com no mínimo o assento almofadado, tipo universitária. Ambiente bem iluminado, equipado com lâmpadas fluorescentes.</p> <p>Módulo I: 05 x 05 = 25 diárias 05 a 09 de março de 2018</p> <p>Módulo III: 05x 05 = 25 diárias 02 a 06 de abril de 2018</p>	Diária	50
10	<p>Fornecimento no local de cada evento de água mineral e café durante o período de oito horas diárias.</p>	Unidade p/pessoa	1850

LOTE II – CACOAL/RO

Item	Especificação do Objeto	Unid	Quant.
01	<p>APARTAMENTO SOLTEIRO C SUITE com dimensão mínima de 16,00 m2, contendo no mínimo: Cama de solteiro com dimensão normal; Ar condicionado, Sistema de telefonia; Mesa de trabalho com iluminação própria, ponto de energia e telefone, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV convencional; Boa iluminação e ventilação adequada; Mini refrigerador; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas; Mesa de cabeceira ou equipamento similar com lâmpada de leitura junto às cabeceiras, com café da manhã incluso</p> <p>Módulo II: 01x 06 = 06 diárias período de 19 a 23 de março de 2018</p>	Diária	06
02	<p>APARTAMENTO TRIPLO C/ Suíte com dimensão mínima de 16,00 m2, contendo no mínimo: 03 (três) camas com dimensões normais; Ar condicionado; Sistema de telefonia; Mesa de trabalho com iluminação própria, ponto de energia e telefone, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV convencional; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas; Mesa de cabeceira ou equipamento similar com lâmpada de leitura junto às cabeceiras, com café da manhã incluso.</p> <p>Módulo II: 36 x 06 = 216 diárias Período de 19 a 23 de março de 2018</p>	Diária	216
03	<p>Auditório com capacidade para 200 pessoas sentadas confortavelmente em poltronas com assento e encosto almofadados, apoio para os braços e prancheta tipo móvel ou móvel escamoteável. Ambiente climatizado, com boa acústica, contendo 01 (um) ponto para internet, computador, data-show, telão para projeção, aparelho de televisão de no mínimo 21 polegadas, vídeo cassete, DVD, quadro tipo flip chart e pincel adequado, 02 microfones (01 microfone comum e outro microfone de lapela) que permitam ao palestrante mobilidade.</p> <p>Módulo II: 01x 01 = 01 diária Data: 19 de março de 2018</p>	Diária	01
04	<p>05 salas climatizadas com capacidade para 30 pessoas (cada) sentadas confortavelmente em cadeiras com no mínimo o assento almofadado, tipo universitária. Ambiente bem iluminado, equipado com lâmpadas fluorescentes.</p> <p>Módulo II:</p>	Diária	25

	05 x 05 = 25 diárias Período de 19 a 23 de março de 2018		
05	Sala com laboratório de informática com no mínimo 30 computadores equipados com configuração mínima de: 128MB de memória RAM, Sistema Operacional Windows 98 e Pacote Completo do Office 2000 instalado. Ambiente climatizado com capacidade de pelo menos 50 pessoas, contento no mínimo um ponto para internet tipo ADSL, 01 data show, 01 telão para projeção, 01 aparelho de televisão de no mínimo 21 polegadas, vídeo cassete, DVD, quadro tipo flip shart e pincel adequado. Módulo II: 05 x 01 = 05 diárias Período de 19 a 23 de março de 2018	Diária	05
06	Refeição tipo self service (à vontade) devendo constar de no mínimo: saladas variadas (alface, acelga, rúcula) um desses itens no self service; arroz e feijão; massas: (espaguete, lasanha...) um desses itens no self service; carnes (contra filé, alcatra, bisteca...) no mínimo duas carnes no self service; sobremesas (frutas flambadas, doces...) no mínimo uma dessas sobremesas no self service; 1 bebida não alcoólica por pessoa (suco natural, refrigerante ou água mineral). (ALMOÇO e JANTAR). Módulo II: ALMOÇO: 130 x 05 unidades JANTAR = 109 x 06 unidades Período de 19 a 23 de março de 2018	Refeição	1304
07	Coffee-break servido no local de cada evento, devendo constar de no mínimo: 2 tipos de sucos naturais, frutas, leite, café; 3 opções salgadas, 2 opções de doce. Deverão ser evitados frituras e alimentos ricos em cremes. Módulo II: 130 x 05 unidades Período de 19 a 23 de março de 2018	Unidade p/pessoa	650
08	Sala de Apoio , climatizada com capacidade para 10 pessoas sentadas confortavelmente em cadeiras com no mínimo o assento almofadado, tipo universitária. Ambiente bem iluminado, equipado com lâmpadas fluorescentes. Módulo II: 05 x 05 = 25 diárias Período de 19 a 23 de março de 2018	Diária	25
09	Fornecimento no local de cada evento de água mineral e café durante o período de oito horas diárias.	Unidade p/pessoa	650

4.DA JUSTIFICATIVA:

4.1. O Plano Nacional de Capacitação para o Sistema Único de Assistência Social – Capacita SUAS foi elaborado no intuito de atender às Diretrizes estabelecidas na Política Nacional de Capacitação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme a Norma Operacional de Recursos Humanos-NOB-RH/SUAS, sendo importante ferramenta para a promoção da prática e do desenvolvimento profissional por meio da educação permanente dos atores sociais e trabalhadores envolvidos com a operacionalização do SUAS.

4.2. A educação permanente baseia-se no aprendizado contínuo e institui um novo paradigma no qual o sujeito aprimora seus conhecimentos, sendo direcionado a buscar sua competência pessoal, profissional e social. Os avanços vivenciados no campo da Assistência Social têm demonstrado a necessidade de formação de profissionais com conhecimentos, habilidades e atitudes capazes de promover o aprimoramento da gestão e a qualidade dos serviços, sendo compatíveis com o novo paradigma desta política pública.

4.3. É lícito afirmar que, o Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS tem envidado esforços por meio da Secretaria Nacional de Assistência Social - SNAS em criar um olhar diferenciado no que diz respeito qualificação dos gestores, técnicos, conselheiros e demais trabalhadores envolvidos com o Sistema Único de Assistência Social, tanto que foi instituído por meio da Resolução n. 8 de 16/3/2012, o Programa Nacional de Capacitação do SUAS – Capacita SUAS, como mais uma ação a corroborar com a busca pela qualidade na oferta dos serviços no âmbito da Assistência Social.

4.4. Nesse contexto, a Secretaria Estadual da Assistência e Desenvolvimento Social – SEAS como Gestora de Política de Assistência Social no Estado de Rondônia e responsável pela coordenação, apoio técnico, financiamento, monitoramento e avaliação dos projetos, serviços e benefícios disponibilizados para o público da Assistência Social, assumiu compromisso com o Governo Federal na garantia da oferta de formação continuada balizada pela realização de capacitações conforme os percursos formativos pactuados, visando, sobretudo, o aprimoramento da gestão e a qualidade dos serviços ofertados.

4.5. Para tanto o investimento nos trabalhadores que operacionalizam a assistência social é precípuo, uma vez que a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos e a Política Nacional de Capacitação constituem-se como instrumentos balizadores da gestão do trabalho, pois, disciplinam sua organização, por meio de critérios que qualificam a gestão dos serviços. Nesse contexto, a construção do Plano Estadual de Capacitação vem proporcionar aos gestores e trabalhadores do SUAS, que executam a Política de Assistência Social por meio dos serviços da rede socioassistencial.

4.6. Diante do exposto, é notória a necessidade de contratação de empresa que preste serviços de hospedagem e alimentação para os participantes do curso do Capacita SUAS.

4.1. DO QUANTITATIVO:

4.1.1. Disponibilizar no **Módulo I**, período de 05 a 09 de março de 2018, em Porto Velho – RO:

a) Hospedagem, com pensão completa oferecida da seguinte forma: **44 (quarenta e quatro)**, apartamentos TRIPLOS, **1 (um)** apartamento DUPLO para **134 pessoas**, com banheiro, chuveiro elétrico, ar condicionado, TV, armários ou guarda roupas, incluídos o café da manhã.

b) Refeições, que se estendem ao almoço (12:00) e *coffee break* (16:00), no local do evento. Por sua vez, o jantar (20:00) será oferecido somente para os hóspedes e equipe SEAS/RO.

c) Local para realização dos cursos: **5 (cinco)** salas de aula, **1 (uma)** sala de informática para a execução do curso, **1 (um)** auditório para abertura do evento e **1 (uma)** sala de apoio.

4.1.2. Disponibilizar no **Módulo II**, no período de 19 a 23 de março de 2018, em Cacoal – RO:

a) **Hospedagem:** com pensão completa oferecida da seguinte forma: **36 (trinta e seis)** apartamentos TRIPLOS e **1 (um)** apartamento de SOLTEIRO para **109 pessoas**, com banheiro, chuveiro elétrico, ar condicionado, TV, armários ou guarda roupas, incluído café da manhã.

b) **Refeições**, que se estendem ao almoço (12:00) e *coffee break* da tarde (16:00) no local do evento. O jantar (20:00) será oferecido para os hóspedes e à equipe SEAS/RO.

c) **Local para realização do curso:** **3 (três)** salas de aula, **1 (uma)** sala de informática para a execução dos cursos, **1 (um)** auditório para abertura do evento e **1 (uma)** sala de apoio.

4.1.3. Disponibilizar no **Módulo III**, no período de 02 a 06 de abril de 2018, em Porto Velho - RO:

a) **Hospedagem:** com pensão completa oferecida da seguinte forma: **41 (quarenta e um)** apartamentos TRIPLOS e **1 (um)** apartamentos DUPLO para **125 pessoas**, com banheiro, chuveiro elétrico, ar condicionado, TV, armários ou guarda roupas, incluídos café da manhã.

b) **Refeições**, que se estendem ao almoço (12:00) e *coffee break* da tarde (16:00) no local do evento. O jantar (20:00) será oferecido para os hóspedes e à equipe SEAS.

c) **Local para realização do curso:** **5 (cinco)** salas de aula, **1 (uma)** sala de informática para a execução dos cursos, **1 (um)** auditório para abertura do evento e **1 (uma)** sala de apoio

4.1.4. QUADRO DISTRIBUIÇÃO:

Municípios	Data	Participantes	Hóspedes	Diárias incluindo café da manhã.	Almoço /dia	Coffee break tarde/ dia	Jantar/ dia
Porto Velho	05 a 09 de março de 2018	168	135	44 quartos triplos e 01 quarto duplo	200	200	151
Cacoal	19 a 23 de março de 2018	111	109	36 quartos triplos e 1 de solteiro	130	130	109
Porto Velho	02 a 04 de abril de 2018	146	126	41 quartos triplos e 01 quarto duplo	170	170	140

5.OBJETIVO GERAL:

5.1. Promover a implementação e disseminação de melhores práticas de gestão nos sistemas públicos. Apoiando projetos inovadores que, com o uso de ferramentas tecnológicas e novos modelos de gestão, favoreçam a equidade nos resultados. Também desenvolvendo projetos que fomentem a transformação social.

6. ORÇAMENTÁRIO

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEAS				
UG	FUNTE DE RECURSOS	PROGRAMA	P. ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
2301	3223	2042	2070	33.90.30

7. VALOR ESTIMADO DO SERVIÇO:

7.1. O valor será levantado através de pesquisa feita pela SUPEL no valor e condições apresentadas no mercado.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

8.1. No julgamento das propostas, será considerada vencedora, desde que atendidas às especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, a empresa que for a detentora do melhor lance, ou seja, a que propuser o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

8.2. Na proposta deverão constar o preço unitário e total para cada lote, expressos em moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas, impostos, taxas, seguro, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venha ocorrer;

9. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1. Expedida a Autorização de fornecimento dos Serviços e/ou executado o Contrato, o recebimento de seu objeto ficará condicionado à observância de normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II. B).

a) Provisoriamente, em até 05 (cinco) dias, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes;

b) Definitivamente, em até 10 (dez) dias, após verificação da qualidade e quantidade dos serviços prestados e consequente aceitação.

9.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos/corrigidos **DE IMEDIATO**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de **10 (dez) dias** que antecede a data da realização do evento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10. DO CONTROLE DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1. Ao receber as requisições, a SEAS anotar o pedido no controle de requisições para acompanhamento do valor, a cada etapa do Programa.

10.2. Ao emitir a Ordem de Serviço, em favor do (s) contratado (s), a SEAS deverá anotar a referida ordem, para efetuar o controle do quantitativo e do valor.

10.3. A SEAS designará comissão especial responsável para a fiscalização dos serviços, deste Termo de Referência.

11. GARANTIA DOS SERVIÇOS:

11.1 – A **CONTRATADA** deverá garantir os serviços contratados e responderá, nos ditames da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do instrumento contratual.

12. DA FORMA DE EXECUÇÃO

a) A contratação dos serviços com seus devidos fornecimentos objeto da aquisição deverão ser solicitados através de Autorização de Fornecimento devidamente assinada e numerada pela

SEAS, sequencialmente, e, encaminhada à empresa CONTRATADA por intermédio de correio eletrônico ou pessoalmente.

b) Os serviços objeto deste Termo de Referência serão executados, exclusivamente, no estabelecimento da Contratada nos Municípios de Porto Velho-RO e Cacoal, mediante solicitação da SEAS, através de Ordens de Serviços aprovadas pelo fiscal do contrato.

c) Os locais de realização dos eventos deverão ser de fácil acesso aos participantes e preferencialmente em áreas centrais das cidades escolhidas para o evento e escolhidas pelo fiscal em relação de alternativas fornecida pela CONTRATADA.

d) Na composição dos preços, estarão inclusos todos os custos com deslocamento de profissionais da equipe da contratada para execução de serviços, fretes, montagens, desmontagens, seguros, taxas, bem como, os tributos, encargos sociais, obrigações trabalhistas e outras despesas inerentes à natureza dos serviços contratados.

i) O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como, o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

j) O fornecimento dos serviços dar-se mediante formulário/requisição próprio da SEAS ou por correspondência eletrônica (e-mail) emitida SEAS, cuja cópia deverá ser apresentada anexa às respectivas notas fiscais, para efeito de pagamento.

k) A Empresa vencedora ficará obrigada a trocar/refazer, **DE IMEDIATO**, às suas expensas, serviços que forem recusados e que estiverem em desacordo com o disposto deste Termo de Referência e seus anexos.

12. DA FORMA DE EXECUÇÃO

a) A contratação dos serviços com seus devidos fornecimentos objeto da aquisição deverão ser solicitados através de Autorização de Fornecimento devidamente assinada e numerada pela SEAS, sequencialmente, e, encaminhada à empresa CONTRATADA por intermédio de correio eletrônico ou pessoalmente.

b) Os serviços objeto deste Termo de Referência serão executados, exclusivamente, no estabelecimento da Contratada nos Municípios de Porto Velho-RO e Cacoal, mediante solicitação da SEAS, através de Ordens de Serviços aprovadas pelo fiscal do contrato.

c) Os locais de realização dos eventos deverão ser de fácil acesso aos participantes e preferencialmente em áreas centrais das cidades escolhidas para o evento e escolhidas pelo fiscal em relação de alternativas fornecida pela CONTRATADA.

d) Na composição dos preços, estarão inclusos todos os custos com deslocamento de profissionais da equipe da contratada para execução de serviços, fretes, montagens, desmontagens, seguros, taxas, bem como, os tributos, encargos sociais, obrigações trabalhistas e outras despesas inerentes à natureza dos serviços contratados.

i) O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como, o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

j) O fornecimento dos serviços dar-se mediante formulário/requisição próprio da SEAS ou por correspondência eletrônica (e-mail) emitida SEAS, cuja cópia deverá ser apresentada anexa às respectivas notas fiscais, para efeito de pagamento.

k) A Empresa vencedora ficará obrigada a trocar/refazer, **DE IMEDIATO**, às suas expensas, serviços que forem recusados e que estiverem em desacordo com o disposto deste Termo de Referência e seus anexos.

13. LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

13.1 Os serviços deverão ser executados exclusivamente no estabelecimento hoteleiro da Contratada nos municípios de Porto Velho e Cacoal - RO. Todas as despesas e ônus com a preparação e organização do local de realização do evento proposto, serão de responsabilidade da CONTRATADA, e terá que estar em conformidade com o solicitado.

13.2. Faz-se necessária a contratação pelo menor preço por LOTE, pois em conjunto a hospedagem, auditório e a alimentação nos mesmo local, garantem a concentração dos participantes que vem do interior e portanto a logística e o custo de transporte para deslocamento em lugares diferentes geraria custo e acabaria por dispersar as pessoas em relação a horários definidos para os inícios das palestras e debates.

13.3. Não estarão incluídas nas diárias de hospedagem quaisquer outras despesas porventura realizadas pelo hóspede participante decorrentes de consumo no frigobar, bebidas alcoólicas, ligações telefônicas, ou qualquer outro fora do especificado neste Termo de Referência, sendo deste a responsabilidade pelo pagamento, não tendo a Empresa contratada nenhum direito de cobrá-las da SEAS.

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA:

14.1. A empresa deverá apresentar, **Atestado(s) de Capacidade Técnica** (declaração ou certidão) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da licitante em contrato pertinente e compatível em **CARACTERÍSTICA** com o objeto licitado, conforme art.30, inciso II, a Lei 8.666/93 e art. 3º, inciso II da Orientação Técnica nº 01/GAB/SUPEL, de 14/02/2017;

14.2 Entende-se por pertinente e compatível em características o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma, contemple a entrega de produtos/execução de serviços condizentes com o objeto desta licitação. O atestado deverá ainda, indicar os dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto.

OBSERVAÇÕES:

a) Caso o valor total estimado do objeto não ultrapassar o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), fica a futura contratada dispensada de apresentar o Atestado de Capacidade Técnica, em conformidade com o que dispõe a Orientação Técnica nº 001/2017 Art. 3, I, GAB/SUPEL de 14/02/2017;

b) Caso o valor esteja acima de 80.000,00 (oitenta mil reais), deverá observar o que dispõe o **subitem 14.1**, obedecendo assim, o disposto no art. 3º, inciso II, da Orientação Técnica nº 001/GAB/SUPEL, de 14/02/2017, observado ainda, o disposto na Orientação Técnica nº 002/GAB/SUPEL, de 08/03/2017;

14.3. Os atestados de capacidade técnica apresentados estarão sujeitos à configuração de autenticidade, exatidão e veracidade conforme previsto no art. 43, parágrafo 3º da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

15.1 - Deverão ser apresentadas na SEAS, Notas Fiscais/Faturas, devendo conter no corpo da mesma: a descrição do Objeto, número da Agência e Conta Bancária da Empresa vencedora do certame licitatório, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento do serviço.

15.2 - No caso das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros, estas serão devolvidas, e o pagamento será susinado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo de pagamento ser contado a partir da data da reapresentação das mesmas.

15.3 - Caso for constatado erros ou irregularidades na Nota Fiscal/Faturas, a SEAS, poderá devolvê-la para as devidas correções ou aceita-las com a glosa da parte que considerar indevida.

15.4 - Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal/Fatura, será considerada como não apresentada para fins de atendimento das condições de pagamento.

15.5 - As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS) e certidões de regularidade fiscal Federal, Estadual e Municipal, conforme e determina a Lei.

16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO REAJUSTE:

16.1 O prazo de vigência do Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o disposto no (Art. 57, da Lei 8.666/93.

16.2. Na vigência do contrato os preços serão fixos e irremovíveis.

17. DAS PROPOSTAS

17.1 As propostas serão processadas e julgadas pelo menor preço por LOTE;

17.2 Na proposta deverão constar o preço unitário e total para cada lote, expressos e moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas com impostos, taxas, seguro, frete e embalagem, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venha ocorrer;

18. DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO E DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. É vedada a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato, bem como, a subcontratação total ou parcial do objeto licitado, por parte da Contratada a outra empresa.

19- DO ARRENDAMENTO DE ESTABELECIMENTO

19.1. Os contratos de ARRENDAMENTO DO ESTABELECIMENTO na prestação do serviço da licitação, deverão cumprir ao disposto no art. 1.144 do Código Civil Brasileiro, só podendo ser aceitos, quando devidamente registrados na Junta Comercial e publicados na Imprensa Oficial.

19.1.1. O procedimento para a publicação poderá ser consultado no disposto na IN DREI, nº 38/2017, do anexo II – LTDA, Manual de Registro – Sociedade Empresária, item 10.2.1, fl.41 (site: <http://drei.smpe.gov.br/legislacao/instrucoes-normativas/titulo-menu/new-instrucoes-normativas-em-vigor>).

19.1.2. Havendo contrato de ARRENDAMENTO DE ESTABELECIMENTO o mesmo deverá ser apresentado após a homologação do certame, no momento da apresentação dos documentos para a assinatura do contrato.

20. DOS CASOS OMISSOS

20.1. Havendo casos omissos neste Termo de Referência, a CONTRATANTE decidirá com base no ordenamento jurídico vigente, com base no Código Civil Brasileiro e na Constituição Federal.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

21.1 - Realizar os serviços de hospedagem, alimentação e locação de sala, em consonância com o que foi especificado neste Termo, no local do evento sob pena de serem recusados.

21.2 – Responsabilizar-se integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições que, direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir sobre a presente contratação.

21.3 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto da contratação, Ficando vedada a subcontratação

21.4 – A futura CONTRATADA se obrigará a manter os equipamentos necessários, louças e utensílios materiais descartáveis, podendo a fiscalização exigir em ambos os casos e a qualquer momento, o aumento ou redução dos mesmos, de acordo com as necessidades detectadas conforme especificações abaixo, para atender os serviços de coffee break e self-service:

- Pratos de louças;
- Talher completo em aço ou similar;
- Guardanapos;
- Copos de vidro.
- Descartáveis

21.5 – A empresa Contratada ficará responsável pela limpeza e conservação da área em que serão servidas as refeições, limpeza e conservação dos materiais de sua propriedade como: panelas, recipientes, vasilhames, vasilhas, talheres, copos e outros.

21.6 - Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

21.7 - A CONTRATADA deverá realizar os serviços constados do objeto, em consonância com o que foi especificado neste Termo, nas condições, prazos e quantidades sob pena de serem recusados;

21.8. A empresa deverá responsabilizar-se integralmente pelo que lhe for demandada pela SEAS, dentro do escopo da especificação do objeto da contratação.

21.9. Responsabilizar-se por todos custos previdenciários, trabalhistas e outros, inerentes aos seus funcionários que laborarem na execução dos serviços.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

22.1 – Efetuar o acompanhamento, fiscalização e recebimento dos serviços, verificando se os mesmos estão em conformidade com o solicitado, e emitindo Relatório de Execução dos Serviços pela **Comissão de Recebimento de Serviços Prestados desta SEAS**.

22.2 – Comunicar imediatamente à CONTRATADA, quando da inspeção dos serviços, qualquer irregularidade verificada.

22.3 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço estabelecidas no contrato.

23. DAS SANÇÕES (PENALIDADES):

23.1 – Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**.

23.2 – Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada **multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado**.

TABELA DE MULTAS - SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
-------------	------------------------------	-------------	---------------

1	Permitir situação que cria possibilidade ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência;	06	4,0%
2	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a execução dos serviços, por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2 %
3	Recusar-se a executar os serviços determinados pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6 %
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência;	05	3,2 %
5	Executar os serviços incompletos, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência;	02	0,4 %
Para os Itens a seguir, deixar de:			
6	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato; por dia e por ocorrência;	05	3,2 %
7	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência;	03	0,8 %
8	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8 %
9	Iniciar a entrega dos produtos nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este contrato; por serviço, por ocorrência;	02	0,4 %
10	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa;	02	0,4 %
11	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência;	01	0,2 %
12	Substituir funcionários que se conduza de modo inconveniente, na entrega do material, ou não atenda às necessidades do órgão, por funcionário, por dia;	01	0,2 %

- *Incidente sobre o valor mensal do contrato.*

23.3 - A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, **ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais

cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFOR (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

23.4 – A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

23.5 – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

23.6 – De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

23.7 – A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

23.8 – São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

23.9 – As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

23.10 – As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

23.11 – A não observância da execução do serviço de acordo com o cronograma definido no subitem 2.3 do Termo de Referência, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

23.12 – As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

23.13 – As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

23.14 – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.15 – A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

23.16 – Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

24. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

24.1. O cancelamento da Nota de Empenho poderá ter lugar, de pleno direito se a empresa não atender as solicitações dentro dos prazos estipulados, bem como, a execução dos serviços fora das especificações exigidas, e caso isto ocorra, poderá ser convocada a segunda empresa colocada no certame licitatório para efetuar a execução dos serviços, em iguais condições do primeiro colocado, e assim sucessivamente por ordem de classificação; ou ainda procedendo a Administração ao cancelamento do certame, caso prejudicada a finalidade pública da contratação.

24.2. A CONTRATANTE poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas respeitadas os limites de artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da(s) proposta (s) da(s) CONTRATADA(s).

24.3. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

24.4. Todas as comunicações relativas a este Termo de Referência serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por carta protocolada, telegrama, fax, meio eletrônico;

24.5. Qualquer tolerância da Administração Pública quanto a eventuais infrações não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente;

24.6. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

24.7. Esse Termo de Referência encontra-se em harmonia com o Decreto nº 21.264 de 20 de setembro de 2016 que dispõe sobre a aplicação do Princípio do Desenvolvimento Estadual Sustentável no âmbito do Estado de Rondônia.

Elaborado Por
Raquel Rocha Cordeiro
300141537

Ordenador de Despesas
Marionete Sana Assunção
300130954

Porto Velho, 04 de novembro de 2017



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 555/2017/SUPEL

**ANEXO III – DO EDITAL
QUADRO ESTIMATIVO DE PREÇOS**

LOTE I: PORTO VELHO/RO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	CONSUMO ESTIMADO	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
1	APARTAMENTO TRIPLO C/ Suíte com dimensão mínima de 16,00 m2, contendo no mínimo: 03 (três) camas com dimensões normais; Ar condicionado; Sistema de telefonia; Mesa de trabalho com iluminação própria, ponto de energia e telefone, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV convencional; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar, Armário, closet ou local específico para guarda de roupas; Mesa de cabeceira ou equipamento similar com lâmpada de leitura junto às cabeceiras, com café da manhã incluso. Módulo I: Período de 05 a 09 de março de 2018 Módulo III: Período de 02 a 06 de abril de 2018	DIARIA	510	288,75	147.262,50
2	APARTAMENTO DUPLO C/ Suíte com dimensão mínima de 16,00 m2, contendo no mínimo: 02 (duas) camas com dimensões normais; Ar condicionado; Sistema de telefonia; Mesa de trabalho com iluminação própria, ponto de energia e telefone, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV convencional; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar, Armário, closet ou local específico para guarda de roupas; Mesa de cabeceira ou equipamento similar com lâmpada de leitura junto às cabeceiras, com café da manhã incluso. Módulo I: Período de 05 a 09 de março de 2018 Módulo III: Período de 02 a 06 de abril de 2018	DIARIA	12	192,93	2.315,16
3	Auditório com capacidade para 200 (duzentas), pessoas sentadas confortavelmente em poltronas com assento e encosto almofadados, apoio para os braços e prancheta tipo móvel ou móvel escamoteável. Ambiente climatizado, com boa acústica, contendo 01 (um) ponto para internet, computador, data-show, telão para projeção, aparelho de televisão de no mínimo 21 polegadas, vídeo cassete, DVD, quadro tipo flip chart e pincel adequado, 02 microfones (01 microfone comum e outro microfone de lapela) que permitam ao palestrante mobilidade.	DIARIA	2	1.154,17	2.308,34

	Módulo I: Período de 05 a 09 de março de 2018 Módulo III: Período de 02 a 06 de abril de 2018				
4	05 salas climatizadas com capacidade para 30 pessoas (cada) sentadas confortavelmente em cadeiras com no mínimo o assento almofadado, tipo universitária. Ambiente bem iluminado, equipado com lâmpadas fluorescentes. Módulo I: Período de 05 a 09 de março de 2018 Módulo III: Período de 02 a 06 de abril de 2018	DIARIA	50	267,25	13.362,50
5	Sala com laboratório de informática com no mínimo 30 computadores equipados com configuração mínima de: 128MB de memória RAM, Sistema Operacional Windows 98 e Pacote Completo do Office 2000 instalado. Ambiente climatizado com capacidade de pelo menos 50 pessoas, contendo no mínimo um ponto para internet tipo ADSL, 01 data show, 01 telão para projeção, 01 aparelho de televisão de no mínimo 21 polegadas, vídeo cassete, DVD, quadro tipo flip shart e pincel adequado. Módulo I: Período de 05 a 09 de março de 2018 Módulo III: Período de 02 a 06 de abril de 2018	DIARIA	10	2.866,67	28.666,70
6	Refeição tipo self service (à vontade) devendo constar de no mínimo: saladas variadas (alface, acelga, rúcula) um desses itens no self service; arroz e feijão; massas: (espaguete, lasanha...) um desses itens no self service; carnes (contra filé, alcatra, bisteca...) no mínimo duas carnes no self service; sobremesas (frutas flambadas, doces...) no mínimo uma dessas sobremesas no self service; 1 bebida não alcoólica por pessoa (suco natural, refrigerante ou água mineral). (ALMOÇO e JANTAR). Módulo I:ALMOÇO: 200 x 05 unidadesJANTAR = 151 x 6 unidades 05 a 09 de março de 2018 Módulo III:ALMOÇO = 170 x 05 unidadesJANTAR = 140 x 06 unidades 02 a 06 de abril de 2018	Refeição	3.596	26,29	94.538,84
7	Coffee-break servido no local de cada evento, devendo constar de no mínimo: 2 tipos de sucos naturais, frutas, leite, café; 3 opções salgadas, 2 opções de doce. Deverão ser evitados frituras e alimentos ricos em cremes. Módulo I: 200 unidades 05 a 09 de março de 2018 Módulo II:170 unidades 02 a 06 de abril de 2018	Unidade p/pessoa	1.850	14,58	26.973,00

8	Sala de Apoio , climatizada com capacidade para 10 pessoas sentadas confortavelmente em cadeiras com no mínimo o assento almofadado, tipo universitária. Ambiente bem iluminado, equipado com lâmpadas fluorescentes. Módulo I: 05 x 05 = 25 diárias 05 a 09 de março de 2018 Módulo III: 05x 05 = 25 diárias 02 a 06 de abril de 2018	DIARIA	50	243,33	12.166,50
9	Fornecimento no local de cada evento de água mineral e café durante o período de oito horas diárias.	Unidade p/pessoa	1850	1,83	3.385,50
				VALOR TOTAL DO LOTE I	330.979,04

LOTE II: CACOAL/RO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	CONSUMO ESTIMADO	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
10	APARTAMENTO SOLTEIRO C SUITE com dimensão mínima de 16,00 m2, contendo no mínimo: Cama de solteiro com dimensão normal; Ar condicionado, Sistema de telefonia; Mesa de trabalho com iluminação própria, ponto de energia e telefone, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV convencional; Boa iluminação e ventilação adequada; Mini refrigerador; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas; Mesa de cabeceira ou equipamento similar com lâmpada de leitura junto às cabeceiras, com café da manhã incluso Módulo II: 01x 06 = 06 diárias período de 19 a 23 de março de 2018	DIARIA	6	145,97	875,82
11	APARTAMENTO TRIPLO C/ Suíte com dimensão mínima de 16,00 m2, contendo no mínimo: 03 (três) camas com dimensões normais; Ar condicionado; Sistema de telefonia; Mesa de trabalho com iluminação própria, ponto de energia e telefone, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV convencional; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas; Mesa de cabeceira ou equipamento similar com lâmpada de leitura junto às cabeceiras, com café da manhã incluso. Módulo II: 36 x 06 = 216 diárias Período de 19 a 23 de março de 2018	DIARIA	216	288,75	62.370,00

12	Auditório com capacidade para 200 pessoas sentadas confortavelmente em poltronas com assento e encosto almofadados, apoio para os braços e prancheta tipo móvel ou móvel escamoteável. Ambiente climatizado, com boa acústica, contendo 01 (um) ponto para internet, computador, data-show, telão para projeção, aparelho de televisão de no mínimo 21 polegadas, vídeo cassete, DVD, quadro tipo flip chart e pincel adequado, 02 microfones (01 microfone comum e outro microfone de lapela) que permitam ao palestrante mobilidade. Módulo II: 01x 01 = 01 diária: 19 de março de 2018	DIARIA	1	1.154,17	1.154,17
13	05 salas climatizadas com capacidade para 30 pessoas (cada) sentadas confortavelmente em cadeiras com no mínimo o assento almofadado, tipo universitária. Ambiente bem iluminado, equipado com lâmpadas fluorescentes. Módulo II: 05 x 05 = 25 diárias Período de 19 a 23 de março de 2018	DIARIA	25	267,25	6.681,25
14	Sala com laboratório de informática com no mínimo 30 computadores equipados com configuração mínima de: 128MB de memória RAM, Sistema Operacional Windows 98 e Pacote Completo do Office 2000 instalado. Ambiente climatizado com capacidade de pelo menos 50 pessoas, contendo no mínimo um ponto para internet tipo ADSL, 01 data show, 01 telão para projeção, 01 aparelho de televisão de no mínimo 21 polegadas, vídeo cassete, DVD, quadro tipo flip shart e pincel adequado. Módulo II: 05 x 01 = 05 diárias Período de 19 a 23 de março de 2018	DIARIA	5	2.866,67	14.333,35
15	Refeição tipo self service (à vontade) devendo constar de no mínimo: saladas variadas (alface, acelga, rúcula) um desses itens no self service; arroz e feijão; massas: (espaguete, lasanha...) um desses itens no self service; carnes (contra filé, alcatra, bisteca...) no mínimo duas carnes no self service; sobremesas (frutas flambadas, doces...) no mínimo uma dessas sobremesas no self service; 1 bebida não alcoólica por pessoa (suco natural, refrigerante ou água mineral). (ALMOÇO e JANTAR). Módulo II: ALMOÇO: 130 x 05 unidades JANTAR = 109 x 06 unidades Período de 19 a 23 de março de 2018	Refeição	1.304	26,29	34.282,16
16	Coffee-break servido no local de cada evento, devendo constar de no mínimo: 2 tipos de sucos naturais, frutas, leite, café; 3 opções salgadas, 2 opções de doce. Deverão ser evitados frituras e alimentos ricos em cremes. Módulo II: 130 x 05 unidades Período de 19 a 23 de março de 2018	Unidade p/pessoa	650	14,58	9.477,00

17	Sala de Apoio , climatizada com capacidade para 10 pessoas sentadas confortavelmente em cadeiras com no mínimo o assento almofadado, tipo universitária. Ambiente bem iluminado, equipado com lâmpadas fluorescentes. Módulo II: 05 x 05 = 25 diárias Período de 19 a 23 de março de 2018	DIARIA	25	243,33	6.083,25
18	Fornecimento no local de cada evento de água mineral e café durante o período de oito horas diárias.	Unidade p/pessoa	650	1,83	1.189,50
				VALOR TOTAL DO LOTE II	136.446,50

VALOR TOTAL GERAL	R\$ 467.425,54
--------------------------------	-----------------------

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 555/2017/SUPEL/RO

ANEXO III – DO EDITAL

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE _____, N.º _____ QUE ENTRE SI CELEBRAM a SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEAS, E A EMPRESA _____ (nome)_____.

Aos ___ dias do mês de ___ do ano de 2017, a _____, sediada a Rua _____ n.º _____, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo _____, RG n.º _____ (número), CPF _____ (número), e a firma _____, CNPJ/MF n.º _____, estabelecida no _____, em _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. _____, (nacionalidade), RG _____, CPF _____, residente e domiciliado na _____, celebram o presente Contrato, decorrente do **Processo Administrativo n.º _____/SUPEL/RO**, que deu origem ao **Pregão**, na forma **Eletrônica**, de n.º _____, homologado pelo Autoridade Competente, regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Estadual n.º **12.205/2006** e Lei Estadual n.º 2414/2011, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata e Decreto Estadual 21.675/2017 sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviço Especializado no ramo de Hotelaria para atendimento de 425 (quatrocentos e vinte e cinco) pessoas, disponibilizando de infraestrutura adequada para os serviços de: hospedagem, refeições – coffee break, almoço, jantar -, auditório, salas de aula, sala de informática e acesso à internet, para realização da Capacitação – SUAS, a serem realizados na cidade de Porto Velho/RO no período de 05 a 09 de março de 2018 e 02 a 04 de abril de 2018 e na cidade de Cacoal/RO no período de 19 a 23 de março de 2018, respectivamente.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo de vigência deste Contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, obedecendo o que dispõe o Art. 57, da Lei 8.666/93;

a) Durante a vigência deste Contrato os preços serão fixos e irremovíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO, DO QUANTITATIVO, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS, DO CONTROLE DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO E FISCALIZAÇÃO, DA GARANTIA DOS SERVIÇOSAS, DA FORMA DE EXECUÇÃO E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: DO QUANTITATIVO DO OBJETO: Ficam aqueles estabelecidos no item 4.1 e alíneas, do Anexo I – Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO: DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS: *Ficam aqueles estabelecidos no item 09 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência.*

PARÁGRAFO TERCEIRO: DO CONTROLE DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO E FISCALIZAÇÃO: *Ficam aqueles estabelecidos no item 10 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência.*

PARÁGRAFO QUARTO: DA GARANTIA DOS SERVIÇOS: *Ficam aquelas estabelecidas no item 11 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência.*

PARÁGRAFO QUINTO: DA FORMA DE EXECUÇÃO: *Ficam aqueles estabelecidos no item 12 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência.*

PARÁGRAFO SEXTO: DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: *Ficam aqueles estabelecidos no item 13 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência.*

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para garantir o cumprimento do presente Contrato, fica aquele estabelecido no item 22 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente, e;

- a) Fornecer à **CONTRATADA** os dados e os elementos necessários à execução do fornecimento;
- b) Efetuar regularmente o pagamento dos serviços prestados;
- c) Supervisionar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços, objeto desta contratação;
- d) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, da eventual aplicação de multas previstas no Instrumento Contratual.
- e) Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições assumidas.
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que não atenderem as especificações.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Além daquelas determinadas no item 21 e seus subitens do anexo I – Termo de Referência, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos a seguir:

- a). Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- b). Não utilizar mão de obra direta ou indireta de menores, na forma do art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de R\$ ____ (____) de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: – A despesa correrá por conta do Programa/Atividade: **2042.2070**, Elemento de Despesas: **33.90.30**, Fonte de Recurso: **3223**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Pagamento será efetuado de acordo com o disposto **no item 15 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, também se incluem àquelas contidas no item **23 e seus subitens do Anexo I - Termo de Referência**, e ainda, a **CONTRATADA** estará sujeita a:

PARÁGRAFO SEGUNDO - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III, do art. 87 da Lei 8.666/93;

PARÁGRAFO TERCEIRO: A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, (Nota de Empenho) dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas, além das previstas no Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUARTO - Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente.

PARÁGRAFO QUINTO. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

PARÁGRAFO SEXTO. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da **CONTRATADA**;
- b) Alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;
- c) Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;

- d) Cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
- e) No interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias corridos, com o pagamento dos materiais/bens adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;
- f) No caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO: A publicação do presente Contrato no Diário Oficial, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil de sua assinatura, correndo as despesas às expensas da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO: A **CONTRATADA** deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação em caso de inobservância.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

PARÁGRAFO ÚNICO: Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: serão solucionados diretamente pela Pregoeira ou autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na Lei Federal nº.10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Estadual nº. 12.205, de 02.06.2006, e subsidiariamente, na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei complementar nº. 123/06.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Porto Velho, Capital do Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente ajuste, inclusive às questões entre a empresa **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**, decorrentes da execução deste **CONTRATO**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente **TERMO DE CONTRATO**, as fls.. ..à..., do Livro Especial de **CONTRATOS** de N°..... que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, através de processo xerográfico, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado/RO.

Porto Velho/RO,dede 2017.

Titular da CONTRATANTE

Titular da CONTRATADA

Procuradoria Geral do Estado de Rondônia